



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 202040600081

Dados do Processo:

Número Único	Classe	Processo Origem
0002553-49.2020.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	--
Tipo	Competência	Segredo
Eletrônico	Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito	N (Não)
Distribuição	Impedimento/Suspeição	Valor da Causa
21/01/2020	N (Não)	--

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	19/04/2022	--
Fase		
ARQUIVADO		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Material - Acidente de Trânsito

Partes do Processo:

Tipo Requerente	Nome MARIA ADRIANA TORRES OLIVEIRA	Representantes e Filiação Representante(s) da Parte: Defensor Público: ELIZABETE MENESSES LUDUVICE - 9-B/SE
Requerido	SEGURADORA LIDER	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
10/06/2022 09:43:19	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios sucumbenciais, os quais arbitro em 15% (quinze por cento)sobre o valor da condenação, observando o que dispõe o art. 85, §2º, do CPC Custas Judiciais Finais Não Exigíveis	Arquivo Eletrônico	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
10/06/2022 09:40:16	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado} Em, 23/05/2022.	Secretaria	Não
10/05/2022 03:10:24	Outras Informações	Intimação Eletrônica do(a) Defensoria Pública Estadual - 6ª Defensoria Pública Especial Cível de Trânsito da Comarca de Aracaju considerada em 09/05/2022, nos termos do art 5º, §3, da lei 11.419/06, referente ao movimento de Intimação, do dia 27/04/2022, às 08:40:10.	Secretaria	Não
09/05/2022 20:06:03	Juntada	{Juntada >> Documento} Aviso de Recebimento de AR Digital nº 202240602061, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido {Destinatário(a): MARIA ADRIANA TORRES OLIVEIRA}	Secretaria	Não
		(Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...		
27/04/2022 09:36:43	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de número 202240602061 do tipo Intimação parte processo sentença [TM229,MD1694] {Destinatário(a): MARIA ADRIANA TORRES OLIVEIRA}	Secretaria	Não
		(Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...		
27/04/2022 08:43:00	Certidão	Certifico que, confeccionei carta de intimação.	Secretaria	Não
27/04/2022 08:40:10	Intimação Eletrônica	Intimação Eletrônica enviada à Defensoria Pública Estadual - 6ª Defensoria Pública Especial Cível de Trânsito da Comarca de Aracaju Ex positis, extinguo o presente feito com resolução do mérito, nos moldes do art. 487, I, do CPC, JULGANDO PROCEDENTE o pleito autoral e condenando a parte requerida ao pagamento da quantia de R\$ 675,00 (seiscientos e setenta e cinco reais), a título de indenização do seguro DPVAT, por atestada invalidez permanente, que deve ser corrigida monetariamente pelo INPC, a partir da data do evento danoso, e sofrer juros de mora de 1% (um por cento) ao mês contados da citação, tudo até o efetivo pagamento. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios sucumbenciais, os quais arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, observando o que dispõe o art. 85, §2º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, certifique-se e, após as devidas cautelas de praxe, arquivem-se os autos. Intimação enviada ao Defensoria.	Secretaria	Não
19/04/2022 11:11:57	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência em Parte} (...) Ex positis, extinguo o presente feito com resolução do mérito, nos moldes do art. 487, I, do CPC, JULGANDO PROCEDENTE o pleito autoral e condenando a parte requerida ao pagamento da quantia de R\$ 675,00 (seiscientos e setenta e cinco reais), a título de indenização do seguro DPVAT, por atestada invalidez permanente, que deve ser corrigida monetariamente pelo INPC, a partir da data do evento danoso, e sofrer juros de mora de 1% (um por cento) ao mês contados da citação, tudo até o efetivo pagamento. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios sucumbenciais, os quais arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, observando o que dispõe o art. 85, §2º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, certifique-se e, após as devidas cautelas de praxe, arquivem-se os autos.	Secretaria	20/04/2022
07/02/2022 08:08:52	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
07/02/2022 08:08:16	Certidão	Certifico que, as partes manifestaram-se tempestivamente	Secretaria	Não
06/02/2022 21:47:05	Outras Informações	{Manifestação do(a) Defensor(a) Públco(a) MURILO DE SOUZA SILVA, referente à Intimação Eletrônica do dia 18/01/2022, às 07:48:06.} Ciente. Diante da descrição invalidez permanente, descrita no laudo pericial, requer-se o prosseguimento do feito e o seu julgamento procedente .	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
30/01/2022 18:47:53	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Peticões realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
30/01/2022 16:00:02	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Peticões realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
29/01/2022 02:43:51	Outras Informações	Intimação Eletrônica do(a) Defensoria Pública Estadual - 6ª Defensoria Pública Especial Cível de Trânsito da Comarca de Aracaju considerada em 28/01/2022, nos termos do art 5º, §3, da lei 11.419/06, referente ao movimento de Intimação, do dia 18/01/2022, às 07:48:06.	Secretaria	Não
18/01/2022 07:48:06	Intimação Eletrônica	Intimação Eletrônica enviada à Defensoria Pública Estadual - 6ª Defensoria Pública Especial Cível de Trânsito da Comarca de Aracaju Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, no prazo comum de 15 (quinze dias). Expeça-se alvará em favor do perito, a fim de possibilitar o levantamento dos honorários periciais. Ato contínuo, intime-se o expert, cientificando-o da disponibilidade do valor em conta, devendo comparecer diretamente ao Banco a fim de receber o valor depositado. Após a manifestação das partes ou o escoar do prazo, volvam os autos conclusos. Intimação enviada ao Defensoria.	Secretaria	Não
14/01/2022 12:38:35	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Cls. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, no prazo comum de 15 (quinze dias). Expeça-se alvará em favor do perito, a fim de possibilitar o levantamento dos honorários periciais. Ato contínuo, intime-se o expert, cientificando-o da disponibilidade do valor em conta, devendo comparecer diretamente ao Banco a fim de receber o valor depositado. Após a manifestação das partes ou o escoar do prazo, volvam os autos conclusos.	Secretaria	17/01/2022
13/01/2022 10:50:28	Juntada	{Juntada >> Documento} Certifico e dou fé que, confeccionei alvará judicial para o perito Marlucio Andrade dos Santos, no valor de R\$3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais), referente aos processos, cuja lista segue anexo Juntada de Certidão	Juiz	Não
03/12/2021 09:59:23	Conclusão	{Conclusão} Diante da juntada de termo de audiência em 30.11.2021, promovo a conclusão.	Juiz	Não
30/11/2021 10:17:01	Conciliação	{Conciliação por Conciliador >> Infrutífera}	Secretaria	Não
30/11/2021 10:17:01	Audiência	{Audiência} (...)Aberta a audiência de conciliação, com as formalidades de estilo e iniciados os trabalhos, esta se quedou infrutífera, não chegando as partes a um acordo. Dada a palavra a advogada da parte requerida, foi dito que: requer o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação sobre o laudo, bem como para realizar a juntada da carta de preposição e do substabelecimento. Pede deferimento. Saliento que o laudo segue anexo a este termo. Ficou apenas a Patrona da parte requerida ciente do laudo apresentado. Nada mais. Audiência encerrada. (...)	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
26/11/2021 22:21:08	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202140603421 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): MARIA ADRIANA TORRES OLIVEIRA}	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
		(Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...		

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
10/11/2021 11:10:06	Outras Informações	Intimação da 6ª Defensoria Pública Especial Cível de Trânsito da Comarca de Aracaju considerada em 10/11/2021, mediante consulta processual do(a) Defensor(a) ELIZABETE MENESSES LUDUVICE 9-B/SE, referente ao movimento Intimação Eletrônica, do dia 05/11/2021, às 09:12:54.	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
05/11/2021 11:19:19	Expedição de Documento	{Expedição de documento} Mandado de número 202140603421 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862] {Destinatário(a): MARIA ADRIANA TORRES OLIVEIRA} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
05/11/2021 09:12:54	Intimação Eletrônica	Intimação Eletrônica enviada à Defensoria Pública Estadual - 6ª Defensoria Pública Especial Cível de Trânsito da Comarca de Aracaju Audiência de Conciliação/Mediação designada para o dia 30/11/2021, às 08h:20min, a ser realizada no(a) Fórum Gumersindo Bessa, na sala de audiências do CEJUSC PROCESSUAL: MUTIRÃO DPVAT DIA 30/11 - PAUTA 3. Intimação enviada ao Defensoria.	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
05/11/2021 09:09:52	Audiência	{Audiência} Considera-se intimado(a) via DJE, o (a) patrono(a) da parte, para participar do mutirão DPVAT que ocorrerá no dia 30/11/2021 às 08h:20min, no SETOR DE PERICIAS DO FÓRUM GUMERSINDO BESSA-ARACAJU/SE. No sentido de promover a conciliação como medida de solução de conflitos, através do diálogo, sendo uma excelente oportunidade para o encerramento do litígio de forma satisfatória, as partes devem comparecer à audiência de conciliação com o espírito aberto ao diálogo. Audiência de Conciliação/Mediação designada para o dia 30/11/2021, às 08h:20min, a ser realizada no(a) Fórum Gumersindo Bessa, na sala de audiências do CEJUSC PROCESSUAL: MUTIRÃO DPVAT DIA 30/11 - PAUTA 3.	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	08/11/2021
05/11/2021 07:49:26	Recebimento	{Recebimento}	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
05/11/2021 07:49:26	Remessa	{Remessa} Para designação de Conciliação na forma de Mutirão DPVAT, conforme consta do SEI 0021919-49.2021.8.25.8825. {Via Movimentação em Lote nº 202100167}	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
19/10/2021 12:22:23	Certidão	CERTIFICO e dou fé que restou prejudicada a tentativa de designação da perícia, conforme determinado por falta de datas disponíveis para agendamento, razão pela qual será realizada uma nova tentativa de designação no mês subsequente, oportunidade em que poderá ocorrer a liberação de novas datas para marcação do exame {Via Movimentação em Lote nº 202100151}	Secretaria	Não
31/08/2021 08:18:54	Certidão	CERTIFICO e dou fé que restou prejudicada a tentativa de designação da perícia, conforme determinado por falta de datas disponíveis para agendamento, razão pela qual será realizada uma nova tentativa de designação no mês subsequente, oportunidade em que poderá ocorrer a liberação de novas datas para marcação do exame.	Secretaria	Não
19/07/2021 11:16:25	Certidão	CERTIFICO e dou fé que restou prejudicada a tentativa de designação da perícia, conforme determinado por falta de datas disponíveis para agendamento, razão pela qual será realizada uma nova tentativa de designação no mês subsequente, oportunidade em que poderá ocorrer a liberação de novas datas para marcação do exame. {Via Movimentação em Lote nº 202100095}	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
30/04/2021 09:34:27	Certidão	CERTIFICO e dou fé que restou prejudicada a tentativa de designação da perícia, conforme determinado por falta de datas disponíveis para agendamento no primeiro semestre de 2021, razão pela qual será realizada uma nova tentativa de designação no mês subsequente, oportunidade em que poderá ocorrer a liberação de novas datas para marcação do exame.	Secretaria	Não
27/04/2021 18:16:29	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Considerando as informações prestados pelo perito em 25/02/2021, promova-se o agendamento de nova data para a realização da perícia, com o mesmo perito constituído. Intime-se o autor acerca da nova data, advertindo-o de que deverá levar consigo os referidos exames. Demais intimações necessárias. 	Secretaria	28/04/2021
22/04/2021 07:43:40	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
22/04/2021 07:43:18	Certidão	Certifico que, faço os presentes autos conclusos em virtude de informação do perito nos autos.	Secretaria	Não
25/02/2021 14:31:17	Outras Informações	Perícia não Realizada. Requerente não trouxe exames de imagens do membro afetado necessário a está perícia solicito novo agendamento.{Mov. Gerado pelo Módulo de Perícia}	Secretaria	Não
03/10/2020 22:30:10	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202040602983 do tipo Intimação Parte do Processo Teor do Despacho [TM1704,MD1862] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): MARIA ADRIANA TORRES OLIVEIRA} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
25/08/2020 13:08:26	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202040602983 do tipo Intimação Parte do Processo Teor do Despacho [TM1704,MD1862] {Destinatário(a): MARIA ADRIANA TORRES OLIVEIRA} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
25/08/2020 10:19:10	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimar as partes acerca da perícia agendada para o dia 18/12/2020 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Paulo Cândido de Lima Junior - DPVAT. Endereço: Fórum Gumersindo Bessa, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	26/08/2020
25/08/2020 10:18:18	Outras Informações	Perícia agendada para o dia 18/12/2020 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Paulo Cândido de Lima Junior - DPVAT. Endereço: Fórum Gumersindo Bessa, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	Não
07/07/2020 09:43:52	Certidão	Certifico que, a portaria 313/2020, foi prorrogada pela portaria de nº 55/2020, que determinou a permanência dos servidores do Judiciário em teletrabalho e a realização de audiência apenas por meio de videoconferência até o dia 15 de julho. {Via Movimentação em Lote nº 202000091}	Secretaria	Não
17/06/2020 22:20:43	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Indicação de Quesitos realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
09/06/2020 09:11:07	Certidão	Certifico que, em contato telefônico com o Setor de Perícias do TJSE, fui informada que as mesmas não estão sendo realizadas, visto que estão atendendo a Portaria 313/2020 do CNJ.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
08/06/2020 16:48:28	Decisão	<p>{Decisão >> Saneamento}</p> <p>Observo a necessidade de produção de prova pericial – na especialização ORTOPEDIA. Considerando que a parte autora é beneficiária da gratuidade judiciária, proceda, a Secretaria, à marcação de exame pericial junto ao SCP, na(s) especialidade(s) indicada(s), sendo que, em atendimento ao Convênio nº 14/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, arbitro honorários do perito em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a teor do que determina a cláusula segunda do mencionado convênio. Intimem-se as partes acerca da data da perícia, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos, nos termos do art. 465, §1º, do CPC.</p> 	Secretaria	09/06/2020
02/06/2020 10:39:38	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
02/06/2020 10:39:16	Certidão	Certifico que, a réplica encontra-se tempestiva.	Secretaria	Não
01/06/2020 17:12:34	Juntada	<p>{Juntada >> Petição}</p> <p>Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Defensor Público: ELIZABETE MENESSES LUDUVICE - 9}</p>	Secretaria	Não
28/05/2020 11:28:49	Despacho	<p>{Despacho >> Mero Expediente}</p> <p>Cumpre-se conforme solicitado na manifestação de 27/05/2020, atentando-se, quando do cumprimento dos expedientes, às autorizações contidas na Portaria 285/2020.</p> 	Secretaria	29/05/2020
28/05/2020 08:34:23	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
27/05/2020 16:04:10	Outras Informações	<p>{Manifestação do(a) Defensor(a) PÚBLICO(a) ELIZABETE MENESSES LUDUVICE, referente à Intimação Eletrônica do dia 26/05/2020, às 08:48:52.}</p> <p>MM. Magistrado, o email da Patrona da requerente é elizabetemeneses.luduvice@defensoria.se.gov.br. Ato continuo, tendo em vista a suspensão dos atendimentos presenciais, não há como informar as informações requeridas da requerente portanto, requer, que a mesma seja intimada para informar seus dados.</p>	Secretaria	Não
27/05/2020 16:00:28	Outras Informações	Intimação da 6ª Defensoria Pública Especial Cível de Trânsito da Comarca de Aracaju considerada em 27/05/2020, mediante consulta processual do(a) Defensor(a) ELIZABETE MENESSES LUDUVICE 9-B/SE, referente ao movimento Intimação Eletrônica, do dia 26/05/2020, ÀS 08:48:52.	Secretaria	Não
26/05/2020 08:48:52	Intimação Eletrônica	<p>Intimação Eletrônica enviada à Defensoria Pública Estadual - 6ª Defensoria Pública Especial Cível de Trânsito da Comarca de Aracaju</p> <p>Uma vez que já houve apresentação da defesa, manifeste-se a parte autora, em 15 (quinze) dias, acerca da contestação, inclusive sobre eventual alegação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo de seu direito, bem como sobre os documentos apresentados (art. 341 e art. 437, CPC).</p> <p>Intimação enviada ao Defensoria.</p>	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
20/05/2020 15:16:50	Despacho	<p>{Despacho >> Mero Expediente}</p> <p>1. Uma vez que já houve apresentação da defesa, manifeste-se a parte autora, em 15 (quinze) dias, acerca da contestação, inclusive sobre eventual alegação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo de seu direito, bem como sobre os documentos apresentados (art. 341 e art. 437, CPC). 3. Se houver juntada de novos documentos com a réplica, vista à parte requerida por 15 (quinze) dias (art. 437, §1º, CPC). 4. A parte autora deve informar, em 05 (cinco) dias, o seu endereço eletrônico e telefone, a fim de viabilizar a realização da audiência de conciliação e/ou a audiência de instrução e julgamento em ambientes virtuais, se esses atos processuais se fizerem necessários. 5. Caso já haja, nos autos, advogado(s) cadastrado(s) para a parte ré, intime-se-lhe (s) para que forneça(m), em 05 (cinco) dias, o seu(s) endereço(s) eletrônico(s) e telefone(s), bem como do(s) demandado(s), a fim de viabilizar a realização da audiência de conciliação e/ou a audiência de instrução e julgamento em ambientes virtuais, se esses atos processuais se fizerem necessários.</p> 	Secretaria	21/05/2020
18/05/2020 10:25:33	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
18/05/2020 10:24:23	Certidão	Certifico que, decorreu prazo da Portaria 313/2020 do CNJ. Desta feita, faço os presentes autos conclusos.	Secretaria	Não
31/03/2020 12:39:11	Despacho	<p>{Despacho >> Mero Expediente}</p> <p>Assim, observando a dicção art. 334, §4º, I, do CPC, com o retorno das atividades à normalidade, providencie a Secretaria a remessa dos autos à Cejusc para a realização da audiência preliminar de conciliação. Cite-se. Intimem-se.</p> 	Secretaria	01/04/2020
26/03/2020 08:13:26	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
23/03/2020 15:41:11	Recebimento		Cartório de Origem	Não
23/03/2020 15:41:10	Remessa	{Remessa}	Cartório de Origem	Não
23/03/2020 15:40:26	Certidão	Certifico a devolução do processo, conforme decisão proferida pela Corregedoria Geral de Justiça (Processo SEI n. 0006122-67.2020.8.25.882), nos seguintes termos: EXCEPCIONALMENTE, autorizo: 1. a devolução, pelo Cejusc, de todos os processos judiciais encaminhados pelas unidades jurisdicionais, ressalvados os procedimentos da varas de família; 2. que as unidades jurisdicionais deem prosseguimento aos feitos devolvidos, dispensando-se, desde já, a realização da audiência preliminar conciliatória, a fim de que os magistrados imprimam andamento regular ao processo, com possibilidade de realizar a conciliação a posteriori. Nesses casos, entendendo o Magistrado titular da unidade ser imprescindível a realização da audiência conciliatória ou de mediação, poderá o mesmo devolver o processo ao Cejusc, para designação do referido ato, assim que possível. Fica ainda autorizado a todos os Magistrados do Estado, caso assim entenda, a dispensa da designação da audiência de conciliação/mediação nos processos cíveis distribuídos até 30/04 do corrente (data em que todos os prazos processuais estarão suspensos, conforme Resolução 313/CNJ), a fim de minimizarmos os efeitos das suspensões dos prazos e de realizações de audiências.	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
23/03/2020 14:45:54	Outras Informações	{Outras Informações} Audiência de Conciliação/Mediação - Art 334 do CPC do dia 31/03/2020 às 07:45h cancelada. Motivo: outros motivos	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
17/02/2020 07:27:10	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20200214125503070 às 12:55 em 14/02/2020.	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
10/02/2020 16:06:18	Juntada	{Juntada >> Documento} Aviso de Recebimento de AR Digital nº 202040600509, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido {Destinatário(a): SEGURADORA LIDER}	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
				(Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...
07/02/2020 07:45:32	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202040600508 do tipo (NCPC) - Intimação Parte do Processo Audiência de Conciliação [TM4055,MD136] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): MARIA ADRIANA TORRES OLIVEIRA}	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
				(Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...
28/01/2020 16:36:55	Outras Informações	{Manifestação do(a) Defensor(a) Públco(a) ELIZABETE MENESSES LUDUVICE, referente à Intimação Eletrônica do dia 28/01/2020, às 12:12:24.} Ciente.	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
28/01/2020 16:36:31	Outras Informações	Intimação da 6ª Defensoria Pública Especial Cível de Trânsito da Comarca de Aracaju considerada em 28/01/2020, mediante consulta processual do(a) Defensor(a) ELIZABETE MENESSES LUDUVICE 9-B/SE, referente ao movimento Intimação Eletrônica, do dia 28/01/2020, ÀS 12:12:24.	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
28/01/2020 12:21:45	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202040600509 do tipo (NCPC) - Mandado Citação e Intimação - Procedimento Comum - audiência [TM4145,MD150] {Destinatário(a): SEGURADORA LIDER}	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
				(Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...
28/01/2020 12:21:44	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202040600508 do tipo (NCPC) - Intimação Parte do Processo Audiência de Conciliação [TM4055,MD136] {Destinatário(a): MARIA ADRIANA TORRES OLIVEIRA}	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
				(Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...
28/01/2020 12:12:24	Intimação Eletrônica	Intimação Eletrônica enviada à Defensoria Pública Estadual - 6ª Defensoria Pública Especial Cível de Trânsito da Comarca de Aracaju Fórum Gumersindo Bessa, na sala de audiências do CEJUSC PROCESSUAL: FGB - Pauta Conciliação/Mediação PROCESSUAL 01. Intimação enviada ao Defensoria.	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	29/01/2020
28/01/2020 12:11:35	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Em conformidade com o artigo 334, § 3º, CPC, considera-se intimada a parte autora, para a audiência designada, através de seu patrono, via DJE.	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	29/01/2020

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
28/01/2020 12:10:54	Audiência	{Audiência} Audiência de Conciliação/Mediação - Art 334 do CPC designada para o dia 31/03/2020, às 07h:45min, a ser realizada no(a) Fórum Gumersindo Bessa, na sala de audiências do CEJUSC PROCESSUAL: FGB - Pauta Conciliação/Mediação PROCESSUAL 01.	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	29/01/2020
28/01/2020 09:18:20	Recebimento		Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
28/01/2020 09:18:20	Remessa	{Remessa}	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju	Não
22/01/2020 21:19:36	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} A petição inicial encontra-se de conformidade com o artigo 319 do CPC, não é caso de improcedência liminar do(s) pedido(s) e o direito que baseia a pretensão não veda a autocomposição, e nos termos do disposto no art. 334, §4º, I, do CPC, encaminhem-se os autos ao CEJUSC para designação de audiência de conciliação ou de mediação, citando a parte requerida para nela comparecer, intimando-se o primeiro, na pessoa de seu advogado, via DJe, para a mesma finalidade. Cite-se e intime-se a ré para comparecer à aludida audiência, ficando cientes que, em caso de desinteresse na autocomposição, deverão informar a este Juízo em até 10 (dez) dias antes da realização do ato, sendo obrigatória a manifestação de todos os litisconsortes (art. 334, §§ 5º e 6º, CPC). 	Secretaria	23/01/2020
21/01/2020 11:24:26	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
21/01/2020 10:37:36	Distribuição	{Distribuição} Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202040600081, referente ao protocolo nº 20200121103701585, do dia 21/01/2020, às 10h37min, denominado Procedimento Comum, de Acidente de Trânsito.	Secretaria	22/01/2020

Disque TJ/SE: **0800.079.0008**

Opção (4) **Consulta processual** – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) **Ouvintoria** – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

[Explicações sobre a Consulta Processual](#)